



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014 ENTRE CEPROMAT E CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2014 celebrado pelo Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT e pela empresa **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**, tendo por objeto do aditivo a prorrogação do prazo da Vigência do Contrato **018/2014**.

CONTRATANTE: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52 e I. E: 13.116.642-5, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Interino, Sr. **EVARISTO GEORGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 – SSP/MT e CPF: nº 496.565.381-53.

CONTRATADA: CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 20.085.557/0001-80, pessoa jurídica, localizada à Avenida Ipiranga, número 405, Sala 02, Bairro: Goiabeiras – CEP: 78020-810 Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 261.380, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.541.716-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato nº 018/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da Vigência do Contrato **018/2014**, firmado entre o **CEPROMAT** e o **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2014, pelo prazo de **12 (doze) meses**, vigorando de **16/06/2015** e termo final em **16/06/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado pelo **CEPROMAT**, por meio de extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebradas em 16 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento ou que não conflitem com ele, declarando-se nesta oportunidade, a necessária ratificação.

Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja e por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2015.

EVARISTO GEORGIO FAVA
CONTRATANTE

JÚLIO CEZAR FERRAZ ROCHA
CONTRATADA

Testemunha:

Nome :

RG:

142 62985 SSPMT

Nome:

194199021-53

